



## SUMÁRIO

GABINETE GERAL .....	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
COMPRAS .....	3

## GABINETE GERAL

### PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2020 - GAB/DPE-AC

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE MEDIDAS PREVENTIVAS AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, em exercício, A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, em exercício, e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, atestando que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia, o que significa risco potencial de contaminação simultânea;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, que *estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus - COVID-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;*

CONSIDERANDO a Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 25, de 28 de abril de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que prorroga até o dia 15 de maio de 2020, o plantão extrajudiciário, instituído pela Portaria Conjunta PRESI/COGER Nº 21/2020, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, prazo este que poderá ser ampliado ou reduzido por ato desta administração, caso necessário;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a suspensão do atendimento presencial ao público no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre, até o dia 15 de maio de 2020, podendo haver antecipação ou prorrogação;

§1º O sistema de rodízio disposto na Portaria Conjunta n. 01/2020, seguirá sua sequência nela determinado, devendo nova tabela ser publicada até o dia 30 de abril de 2020;

§2º Além dos casos de urgências que já vem sendo atendidos por esta Defensoria, serão incluídos nos atendimentos: ação de alimentos, execução de alimentos, interdição e regulamentação de visitas;

a) As solicitações de ações de alimentos (pedidos, execução e majoração), deverão ser encaminhadas para o e-mail: [centraldealimentos.dpeac@gmail.com](mailto:centraldealimentos.dpeac@gmail.com) com as documentações corretas para as providências daquela central;

§3º Fica a critério de cada Defensor (a), o ajuizamento de ações diversas;

Art.2º As audiências poderão ser realizadas por meio de videoconferência no âmbito do 1º e 2º Grau do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme disposto na Portaria Conjunta PRESI/COGER/TJAC Nº 24, de 13 de abril de 2020;

§1º Os Defensores (as) que estiverem audiência por videoconferência, poderão participar no local de sua preferência (em casa ou nos respectivos gabinetes), bem como poderão solicitar apoio do setor de Tecnologia da informação desta defensoria;

§2º O Defensor (a) que realizar audiência no dia escalado para o rodízio de atendimento, deverá comunicar o Gabinete-Geral com antecedência para substituição;

Art.3º Os atos virtuais, por meio de videoconferência, serão realizados mediante a utilização da ferramenta Cisco Webex, disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça em seu sítio eletrônico na internet ([www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional](http://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional)), conforme Portaria Conjunta nº 25/2020, de 28 de abril de 2020;

§1º Os atos intimatórios para as audiências por meio de videoconferência serão realizados pela Secretaria da Unidade Judiciária, que manterá contato com as partes envolvidas no processo, mediante o uso de telefone, aplicativo de conversa ou e-mail, intimando-as do ato e indagando acerca da existência de algum obstáculo que a impeça de participar da audiência na modalidade indicada, conforme descrito na Portaria Conjunta nº 25/2020, de 28 de abril de 2020;

Art.4º Os prazos processuais e administrativos, retornarão ao seu regular curso a partir de 04 de maio de 2020, sendo vedada a designação de atos presenciais;

Art.5º Solicitar gentilmente a todos os membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Acre, a leitura da Portaria Conjunta nº 25/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (anexa);

Art.6º Informar a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção no interior da sede da Defensoria Pública e demais unidades descentralizadas;

Art. 7º Esta Portaria Conjunta abrange a Sede da Defensoria Pública e Unidades Descentralizadas, tanto na Capital, quanto no interior do Estado;

Art. 8º Ficam mantidas as disposições previstas na Portaria Conjunta nº 01, de 17 de março de 2020, no que não contrariarem o disposto nesta Portaria;

Art. 9º Esta portaria entra em vigor a partir 04 de maio de 2020.

Em caso de dúvidas, o Gabinete da Defensoria Pública-Geral, da Subdefensora Pública-Geral e da Corregedora-Geral estão à disposição para esclarecimentos.

Reiteramos que a Administração Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Acre se reunirá diariamente, e que novas medidas poderão ser proferidas ou readequadas a qualquer momento, considerando as necessidades de saúde pública e de manutenção do acesso ao serviço público de Assistência Jurídica Gratuita.

Rio Branco, Acre, 29 de abril de 2020.

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**JULIANA MARQUES CORDEIRO**

Subdefensora Pública-Geral do Estado, em exercício

**FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA**

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre



# Diário Eletrônico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

diarioeletronico.defensoria.ac.def.br



Ano 1 - Nº 205

Quinta-feira, 30 de Abril de 2020

2

## ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2020 - GAB/DPE-AC

<b>04/05</b> Segunda-feira	<b>Manhã</b>	Thais Araújo de Sousa Oliveira	Maria Leticia Rosa Dos Santos
		Luis Gustavo Medeiros de Andrade	Maria Do Socorro Souza Chaves
	<b>Tarde</b>	Glenn Kelson da Silva Castro	Nycole Selyne Carvalho Pereira
		Rafael Figueiredo Pinto	Bruna Maia da Silveira Lima
			Ian Rudah P da Silva Rodrigues
			Esthefani Cristine Silva Pereira
<b>05/05</b> Terça feira	<b>Manhã</b>	Juliana Caobianco Queiroz Mateus Z	Danyelle Amaral De Araújo
		Rodrigo Almeida Chaves	James Rosa da Silva
	<b>Tarde</b>	Clara Rúbia Roque Pinheiro de Souza	Marcos Irineide Farias de Araújo
		Rogério Carvalho Pacheco	Larissa Danascebi Vasconcelos
			Taimara Monnerat Guimarães
			Felipe Dourado de Almeida
<b>06/05</b> Quarta-feira	<b>Manhã</b>	Michael Marinho Pereira	Gabriel Neo da Silveira
		Celso Araújo Rodrigues	Ana Bárbara Dos Santos Lima Verde Moreira
	<b>Tarde</b>	Gilberto Jorge Ferreira da Silva	Rocicleide Guerreiro de Sena
		Wânia Lindsay Freitas Dias	Marília Hadad Rocha Yokoyama
			Luiz Fernando Vasconcelos de Araújo
			Barbara Elizabeth de Oliveira Fontinele
<b>07/05</b> Quinta-feira	<b>Manhã</b>	Cássio de Holanda Tavares	Thaís Azevedo Da Costa
		Angélica Maria Silveira Gouveia Lopes	João Gabriel de Oliveira Galvão
	<b>Tarde</b>	Renato Castelo de Oliveira	Natasha Moraes Marreiro
		Gerson Boaventura de Souza	Matheus Fernandes da Silva
			Lexiane Pinheiro Rocha da Silva
			Josiane Martins Cavalcante
<b>08/05</b> Sexta-feira	<b>Manhã</b>	Elísio Manoel Pinheiro M. Filho	Tainan Portela Madeiro
		Elizabeth Passis Castelo Pupin Costa	João Paulo de Oliveira
			Tuane Lima da Silva
			Marcio Bezerra Da Costa
			Williamson Paz das Neves
			Pedro Negreiros Neto

Rio Branco, Acre, 29 de abril de 2020.

### SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

### JULIANA MARQUES CORDEIRO

Subdefensora Pública-Geral do Estado, em exercício

### FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa J.W.C. MULTISERVIÇOS LTDA;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de um posto de trabalho e a repactuação contratual, referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

Em razão da necessidade de modificação do valor contratual, decorrente de diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos do Despacho 259/2020/DPE, considerando o disposto no art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o contrato nº 01/2018 sofrerá supressão/diminuição quantitativa de seu objeto, considerando a diminuição de um posto de trabalho.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

O valor atual mensal do contrato nº 001/2018 é de R\$ 47.255,72 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que será repactuado para o valor mensal de R\$ 49.992,40 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor mensal deste Termo Aditivo será de R\$ 49.992,40 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos, sendo o impacto financeiro no valor de 2.766,68 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o devido atualizado neste termo aditivo a partir do mês de abril/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo será a partir de 1º (primeiro) de abril de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme previsto no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2020.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Contratante, HELITON RICHARD ANDRADE DE PAIVA - Contratada.

## COMPRAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº08/2020, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Dispensa, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, APROVO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em aquisição material gráfico, conforme quantidade especificada abaixo, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme justificativa contida no Processo;

Das especificações, quantitativo e valor:

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PEÇAS EM ACRÍLICOS 4MM, 15x10CM COM ADESIVO TRANSPARENTE - TROFEUS + BASE 4MM	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
02	PEÇAS EM ACRÍLICO 400 EM FORMATOS DIVERSOS	22	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00
03	LONAS IMPRESSAS 440G	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
04	ADESIVO BRANCO IMPRESSO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
05	ADESIVO AUTOMOTIVO	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
06	ADESIVOS PERFURADOS IMPRESSOS	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
07	PLACAS DE PORTA EM PVC COM ADESIVO	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00
TOTAL				R\$ 17.400,00

Empresa: J. R. VITORINO DA SILVA - ME

CNPJ: 00.980.794.0001-05

Valor Total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 08/2020;

Dotação Orçamentária: 03092228427530000 - Manutenção das atividades administrativas e financeiras e 03128228427520000 - CEJUR; Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte: 100 (RP) e 700 (RI);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

**SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício.